



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.734,91 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

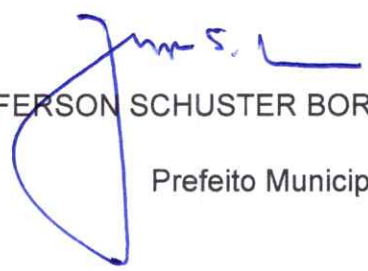
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 22.734,91 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.306.0107.1045.0000	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	-Outras despesas de pessoal
3.3.3.93.34.00.00.00.00	decorrente de contratos de R\$ 22.734,91
	terceirização

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.  
Em: 30/10/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração.